



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ, MS, através do Pregoeiro Oficial, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00min horas do dia 18 de Abril de 2017**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Bernadete Santos Leite, 382, centro, nesta Cidade, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A Licitação será regida pelo disposto na Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º. 012/2014, e subsidiariamente, no que couber; e, pelas disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **prestação de serviços técnicos profissionais de consultorias nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, planejamento e patrimonial**, no município de Jateí, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em obter cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto a Gerência de Licitações e Aquisições Governamentais da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, no horário das 7h30min às 11h00 e das 13h00 às 16h00, mediante requerimento.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos diretamente à Gerência ou através do email: licitajatei2017@gmail.com.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual: **cópia autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por **instrumento público ou particular (Anexo VII)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2.1. O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira Oficial ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativa a este pregão, e mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.6. Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar fora dos envelopes "I" e "II".

3.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posterior, sendo que poderá ser **autenticado nos termos do item 7.1.**

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou laço) e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.4. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4.5. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto, sendo permitida a terceirização por parte da empresa (Pessoa Jurídica).

4.6. Não poderão participar neste pregão:

4.6.1. Consórcios de Empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.6.2. As Empresas suspensas de contratar com o Município de Jateí– Estado de Mato Grosso do Sul.

4.6.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.6.4. Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6.5. Empresas em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) O seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS”**.

a) nome, endereço, CNPJ (ou CPF e RG) e inscrição Estadual;

b) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- c) deverá ser apresentado o preço mensal, limitando-se a 2 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;
- e) Condições de pagamento: O Município de Jateí/MS efetuará o pagamento até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvada as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.4. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.5. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.7. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.8. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.9. Para cumprimento do disposto no inciso X do artigo 40 da Lei (Federal) n.º. 8.666/93, fica estabelecido como critério para aceitabilidade de preços: a não aceitação de propostas com valores acima de e conforme médias de preço em:

- a) R\$ 19.333,33 (dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais.**

6. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- c) inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

6.1.1.2. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado afirmando a capacidade técnica/operacional da empresa e que prestou serviço **idêntico** ao objeto desta licitação, atestando que cumpriu todas as fases do processo e entregou todos os atos, fruto do sucesso final deste objeto, acompanhado do respectivo instrumento contratual que deu origem ao atestado.
- b) Declaração expedida pelo licitante de que tem pleno conhecimento e aceitação do teor do presente edital.
- c) Declaração expedida pelo licitante sobre os fatos supervenientes.
- d) Comprovação de registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade, da empresa e do responsável técnico.
- e) Comprovação de registro junto ao Conselho Regional de Administração, da empresa e do responsável técnico.
- e) Declaração de que não possui no quadro societário ou de empregados, profissional com vínculo empregatício com o Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul.
- f) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93).

6.1.1.3. Regularidade fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União, inclusive quanto as contribuições sociais;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, referente a débitos trabalhistas, de infração trabalhista e de débito salarial.

6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

6.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. *Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.* O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

7.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

7.4. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.6. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.10. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independentemente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

7.11. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.12. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.13. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.14. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.15. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.16. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes,



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.17. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.18. Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, conforme item 5.9 deste Edital.

7.19. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.20. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos. O tempo concedido não poderá exceder 3 minutos.

7.21. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.22. Quando for obtido o menor preço possível, a etapa de lances será concluída.

7.23. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.27. Nas situações previstas nos subitens 7.17 e 7.24, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS:

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Paço Municipal, no horário das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.5. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista franqueada dos autos.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

8.7. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor, encaminhando-se o processo para a autoridade competente, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

8.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9. DO PREGOEIRO:

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua Documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

10.4. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

11. DO CONTRATO:

11.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

11.2. Caso o adjudicatário se recuse assinar ou retirar o instrumento equivalente, neste caso, poderá o Município de Jateí, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que nas mesmas condições da proposta vencedora, se houver concordância, das convocadas, assinar contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO:

12.1. O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 54, da Lei nº 8.666/93, na forma e nos termos deste edital.

12.2. Executar os serviços constantes deste edital, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

12.3. Arcar com salários, encargos, sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referente à execução dos serviços, tanto na sede do Município de Jateí/MS como na sede da empresa licitante.

12.4. A contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.5. Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas nos anexos deste edital.

12.6. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

12.7. A Administração Pública terá especiais poderes para:

a) Cancelar a execução de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições contratuais.

b) Acompanhar a execução dos serviços de acordo com este contrato, podendo recusar qualquer trabalho ou material de qualidade inferior. Os serviços recusados deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus ao Município de Jateí/MS.

12.8. O contratado deverá prestar os serviços, de assessoria ao menos 2 (duas) vezes ao mês na sede administrativa do Município de Jateí, e o de consultoria, sempre que necessário, através de contato telefônico, Messenger e emails.

12.8.1. Na hipótese da necessidade de mais de uma visita mensal, a mesma deverá ser agendada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer custo adicional ao Município de Jateí.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO E REVISÃO

13.1. O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

13.2. Não haverá revisão de preços

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentário previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí, relativa ao exercício de 2017, do Projeto/Atividade:

04.121.0002.2005- Gestão das Atividades de SEPLANCO;

339035000000- SERVIÇOS DE CONSULTORIA.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Competente.

16.2. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades de materiais fornecidos.

16.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a)** advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b)** multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega dos materiais.

17.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

17.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

18.1. A empresa Contratada fica com a responsabilidade de enviar novas certidões, quanto à regularidade fiscal, quando as apresentadas no certame licitatório estiverem vencidas;

18.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jateí o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jateí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jateí;

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.9. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos serão atendidos na Secretaria Municipal de Administração, no horário de 07h às 11h e das 13:00 às 16:00 no Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, centro, nesta cidade de Jateí, MS.

18.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto Municipal n.º 012/2014, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

18.11. É competente o Foro da Comarca de Fátima do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

18.12. O presente edital poderá ser obtido no endereço da Prefeitura, sito a Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro, no horário das 07h00min as 11h00min horas e das 13h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Modelo de declaração expedida pelo licitante de que tem pleno conhecimento e aceitação do teor do presente edital.
- c) Anexo III – Modelo de declaração expedida pelo licitante sobre os fatos supervenientes.
- d) Anexo IV – Modelo de declaração que não possui no quadro societário ou de empregados, profissional com vínculo empregatício com o Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul.
- e) Anexo V – Modelo de declaração que não emprega menor.
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta.
- g) Anexo VII – Modelo de Credenciamento
- H) Anexo VIII – Minuta de Contrato

Jateí, MS, 30 de Março de 2017.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, planejamento e patrimonial, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos deste edital, com a realização dos seguintes serviços:

- ✓ Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções e orientações, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, que permita melhorar as rotinas internas da Administração Municipal;
- ✓ Assessoria e consultoria aos Departamentos de Contabilidade, Execução Orçamentária e de Recursos Humanos, para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de comprovantes de pagamentos e outros.
- ✓ Assessoria e consultoria na implantação de dados nos Sistemas do Tribunal de Contas do Estado, para transmissão de dados ao TCE nas datas exigidas através do SICOM, SICAP, SICONFI, SIOPS e SIOPE;
- ✓ Assessoria e consultoria na elaboração dos demonstrativos exigidos pelos Órgãos de controle, nas áreas de competência contábil;
- ✓ Assessoria e consultoria na elaboração das prestações de contas mensais, semestrais e anuais;
- ✓ Assessoria e consultoria na elaboração da LDO, LOA e PPA;
- ✓ Assessoria e Acompanhamento nas audiências públicas para apresentação de relatórios de gestão pública;
- ✓ Assessoria e consultoria à Secretaria Municipal de Administração em matéria de licitações e contratações, supervisionando, orientando, revisando e, se necessário, elaborando atos convocatórios de licitações, avisos, atas e decisões;
- ✓ Assessoria e consultoria na elaboração de termos de contratos, convênios e demais instrumentos destinados ao estabelecimento de relações jurídicas formais;
- ✓ Assessoria e consultoria inerente aos atos de pessoais da Administração Pública Municipal;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- ✓ Assessoria e consultoria na administração patrimonial;
- ✓ Consultoria por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e “on-line”, sem limites de atendimento.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, por meio da assessoria e consultoria a ser contratada, visa proporcionar uma gestão adequada e possibilitar adotar medidas que levam ao atendimento das legislações vigentes.

O Município de Jateí tem primado pela busca da qualidade na gestão e prestação de serviços aos munícipes. Assim, objetivando atender toda a sua demanda de forma menos onerosa possível, optou-se pela prestação do serviço de consultoria, de maneira a atender às variadas necessidades técnicas para o acompanhamento e gestão pública municipal.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da presente contratação é de R\$ 19.333,33(dezenove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 54, da Lei nº 8.666/93, na forma e nos termos deste edital.

5. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

Menor preço mensal.

6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços contratados será de responsabilidade da Secretaria de Administração e da Secretaria Municipal de Planejamento.

Jateí/MS, __ de abril de 2017.

(QUAL SECRETARIA?)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO
TEOR DO PRESENTE EDITAL**

(Razão social da empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que tomou conhecimento do inteiro teor do Edital de **Pregão Presencial nº
017/2017**, ora sendo realizado pelo Município de Jateí/MS.

Local e data

Nome e identidade do declarante



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(Razão social da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no **Pregão Presencial nº 17/2017**, ora sendo realizado pelo Município de Jateí/MS.

Local e data

Nome e identidade do declarante



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

(Razão social da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, para efeitos do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 017/2017**, que não possui no quadro societário ou de empregados, profissional com vínculo empregatício com o Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul.

Local e data

Nome e identidade do declarante



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO V – DECLARAÇÃO

(Razão social da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, para efeitos do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 017/2017**, que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei N° 8666/93).

Local e data

Nome e identidade do declarante



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

Ao
Município de Jateí/MS
ATT.: Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio
REF.: Pregão Presencial nº 017/2017

Prezados Senhores,

Cumpre-nos encaminhar à essa Administração Municipal, proposta de preços referente ao Processo Licitatório em epígrafe, conforme segue:

OBJETO:

Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, planejamento e patrimonial, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR MENSAL DA PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

CONDIÇÕES PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

Cidade e Data.

Nome e Assinatura do Proponente.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VII - CREDENCIAMENTO – PREGÃO 017/2017

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão nº 017/2017**, realizada pelo Município de Jateí/MS, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, **e, em especial, podendo formular lances e ofertas**, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Localidade, em dede 2017.

Assinatura



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A
EMPRESA**

DAS PARTES:

O Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, servidora pública estadual aposentado, domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na _____, nº ____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o _____, neste ato representado pelo _____, brasileiro, _____, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, doravante denominada de **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que abaixo mutuamente se outorga. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O Contratado se obriga prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, planejamento e patrimonial, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do edital, na conformidade da proposta apresentada pela empresa, parte integrante do Processo Administrativo nº 049/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, para todos os fins e efeitos legais.

CLAÚSULA SEGUNDA (DO RECEBIMENTO DO OBJETO)

2.1. A execução será acompanhada nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.1. O valor global anual do contrato é de R\$....., sendo R\$mensais, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.121.0002.2005- GESTÃO DAS ATIVIDADES DE SEPLANCO

339035000000- SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Recibo emitido pelo Contratado em correspondência ao objeto executado. Os fiscais do contrato conferirão cada documento fiscal e atestarão a execução dos serviços prestados pelo licitante em conformidade com o ato convocatório apresentado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

5.2. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de crédito em conta corrente do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 54, da Lei nº 8.666/93, na forma e nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)

7.1. Cabe a Contratante, a seu critério e através do Fiscal do Contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.3. A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção do fornecimento a que se obrigou, sua consequência e implicação perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES) - DO CONTRATADO :



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

1. Executar os serviços constantes deste edital, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.
2. Arcar com salários, encargos, sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referente à execução dos serviços, tanto na sede do Município de Jateí como na sede da empresa contratada.
3. Refazer, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.
4. Obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
5. O contratado deverá prestar os serviços, de assessoria ao menos 2 (duas) vezes ao mês na sede administrativa do Município de Jateí/MS, e o de consultoria, sempre que necessário, através de contato telefônico, Messenger e e-mails, sem limite de atendimentos.
6. Na hipótese da necessidade de mais de duas visitas mensais, a mesma deverá ser agendada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer custo adicional ao Município de Jateí/MS.

DO CONTRATANTE:

1. Fornecer todos os dados disponíveis e necessários ao Contratado para elaboração dos serviços, sem prejuízo das demais diligências, eventualmente necessárias, para o adequado exame da matéria e elaboração dos serviços solicitados.
2. Definir, de comum acordo com ao Contratado, o cronograma de execução dos serviços.
3. Aprovar todas as fases da execução dos serviços, desde o planejamento até a concretização.
4. Fiscalizar a fiel observância das disposições existentes à execução dos serviços/atividades, encaminhando ao Contratado, informações a respeito de possíveis falhas, visando à adoção de medidas corretivas.
5. Efetuar o pagamento ao Contratado de acordo com o estabelecido neste Contrato.
6. Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato; e
7. Supervisionar a execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, o Município de Jateí/MS poderá aplicar à empresa adjudicatária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

9.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada, no caso de desistência injustificada da mesma.

9.3. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em decorrência do atraso injustificado na entrega dos serviços.

9.4. Advertência.

9.5. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

9.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

9.9. O Município de Jateí/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

9.10. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causada a Contratante.

9.11. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório, e em comum acordo entre as partes.

9.11.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, exceto se houver a anuência da contratante.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

12.2. Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1. Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive os inerentes ao Transporte, Alimentação e Hospedagem, se ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

14.1. Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do Município de Jateí/MS, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1. O Foro contratado será o da Comarca de Jateí - MS, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jateí/MS ____ de _____ de 2017.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal
P/Contratante

P/ Contratada

Testemunhas:

Nome:
C.P.F.:
R.G.:

Nome:
C.P.F.:
R.G.: